



EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO AS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 002/2025

O Município de Varjota/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria; **torna público o EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTISTICO-CULTURAL** visando à seleção de projetos artístico-culturais, apresentados por grupos e artistas da cidade de Varjota para compor a programação **DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** no município de Varjota/CE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos artístico-culturais, apresentados por grupos ou artistas locais, a serem realizados de acordo com a periodicidade do projeto OCUPA VARJOTA, dentro das programações definidas pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT VARJOTA.

1.2. O PROJETO OCUPA VARJOTA 2025, DO MUNICÍPIO DE VARJOTA /CE – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - VARJOTA/CE visa fortalecer iniciativas de cultura em suas diversas linguagens por meio da difusão das artes nos espaços e programações culturais buscando alcançar um público diversificado, englobando, as seguintes programações:

- **Festejo Julho em Varjota, dedicado a subsidiar a programação musical do Festejo;**
- **Ocupa Varjota, dedicado a subsidiar programações diversas em espaços públicos de Varjota;**



2

- **Festejo Natal de Luz dedicado a subsidiar projetos diversos para compor a programação do Natal de Luz de Varjota;**

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no Mapa Cultural de Varjota, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6807/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE

3.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de candidatos:

3.1.1. **Pessoas Físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento das inscrições.

3.1.2. **Pessoas Jurídicas (entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos)**, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

3.2. No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser apresentada **Carta de Representação**, com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta, conforme modelo do ANEXO I deste Edital.

3.3. A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE

4.1. Membros da Comissão Especial de Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

4.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, na Secretaria Municipal da Cultura de Varjota, bem como de

Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,
CEP 62265-000, Varjota-CE.
culturavarjota@gmail.com



seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, até segundo grau.

5. CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital possui valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE	VALOR DE APOIO PREVISTO POR CATEGORIA
Projeto Artista Solo	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
Projeto Dupla	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
Projeto grupos	R\$ 1.200,00	20	R\$ 24.000,00
		TOTAL	R\$ 52.000,00

CATEGORIA	LINGUAGENS	QUANTIDADE
Projeto Artista Solo	MÚSICA	08
	DANÇA	03
	TEATRO	03
	LITERATURA	02
	ARTES VISUAIS	02
	OUTRAS LINGUAGENS	02
Projeto Dupla	MÚSICA	08
	DANÇA	03

	TEATRO	03
	LITERATURA	02
	ARTES VISUAIS	02
	OUTRAS LINGUAGENS	02
Projeto grupos	MÚSICA	08
	DANÇA	03
	TEATRO	03
	LITERATURA	02
	ARTES VISUAIS	02
	OUTRAS LINGUAGENS	02
		TOTAL: 60 PROJETOS

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **25/06/2025 até às 23h59min do dia 05/07/2025**, em caráter **virtual**, com envio dos documentos de inscrição.

6.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital.

6.3. Serão desconsideradas as propostas com status de **rascunho**, que se constituem como inscrição NÃO enviada.

6.4. A Secretaria da Cultura de Varjota não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59min** do dia **05/07/2025**.



5

6.5. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na plataforma on-line do **Mapa Cultural de Varjota**, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6807/>. Os (as) interessados(as) deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Varjota.

6.6. Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.7. O Mapa Cultural do Ceará, é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.8. O perfil do(a) proponente no Mapa Cultural deverá conter as seguintes informações: **Dados cadastrais do(a) proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

6.9. Dados profissionais no perfil do(a) proponente:

a) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos (obrigatório);

b) Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo(a) proponente pessoa física (opcional);

c) Links para site ou blog do(a) proponente (opcional);

d) Links de vídeos do(a) proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

e) Outros links ou anexos que o(a) proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria



inscrita (opcional).

6.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.11. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários.

6.12. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura de Varjota, havendo motivo relevante.

6.13. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste Edital.

7. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** a ser repassado para o parceiro selecionado mediante a assinatura do Termo de Colaboração.

7.2. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No caso deste Edital, a despesa correrá à conta da seguinte:

- **Unidade Orçamentária: 2072 - Secretaria de Cultura**
- **Classificação: 3.3.90.39.00**
- **Fonte do Recurso: 1749000000 (Política Nacional Aldir Blanc)**

Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos necessários para **Habilitação Técnica:**

8.1.1. Proponente Pessoa Física:

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição (**ANEXO I**) com os dados do(a) proponente;

Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,
CEP 62265-000, Varjota-CE.
culturavarjota@gmail.com



- b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do(a) proponente (Pessoa Física)**. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 1), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a **Declaração de Residência (ANEXO II)** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

- e) **Carta de Representação (ANEXO III)** indicando o candidato como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.

Nota 3: A Carta de Representação somente se faz necessária quando o(a) candidato(a) representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

8.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição (**ANEXO I**) com os dados do(a) proponente;
- b) Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto;
- c) Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da Associação ou Produtora;
- d) Cópia legível do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- e) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso, do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- f) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- g) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital;

Nota 4: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome da própria Pessoa Jurídica proponente ou do(a) representante legal (Pessoa Física)**. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 5: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 3), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a **Declaração de Residência (ANEXO II)** no nome do(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

8.2. Documentos necessários para Avaliação Técnica:

- a) Currículo do artista/grupo (com as devidas comprovações);
- b) Ficha técnica;
- c) Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG;
- d) Quaisquer outros materiais que considerar relevantes para análise da Comissão Especial de Seleção;
- e) Portfólio do artista e/ou grupo;
- f) Links de redes sociais e outros contendo informações sobre o grupo/artista;



j) Link com vídeo da apresentação ou ensaio (item não obrigatório).

8.3. Para avaliação curricular, os(as) proponentes obrigam-se a manter atualizados os respectivos perfis na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará, com os respectivos vídeos, fotos e links comprobatórios.

8.4. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, entidades, produtores e proponentes.

8.5. Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será inabilitada e automaticamente excluída do processo de seleção.

8.6. Cada proponente poderá submeter apenas **01 (Um) projeto artístico-cultural**.

9. DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO

9.1. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias **20 de julho de 2025 a 21 de dezembro de 2025**.

9.2. Os dias e horários da ocupação serão definidos conforme a proposta da programação, pela Secretaria Municipal da Cultura de Varjota.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em **única etapa**:

10.1.1. **ETAPA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA:** de caráter eliminatório, realizada pela **Comissão Especial de Seleção**, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação e dos projetos dos proponentes, avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidas no presente Edital

10.1.1.1. A **Comissão Especial de Seleção** será selecionada pela Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, composta por pareceristas com currículo em análise



de projetos no âmbito do Estado do Ceará.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Comissão Especial de Seleção avaliará as propostas e atribuirá notas de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
PONTOS	DESCRIÇÃO	
0 ponto	Não atende ao critério	
1 ponto	Atende insuficientemente	
2 pontos	Atende parcialmente	
3 pontos	Atende regularmente	
4 pontos	Atende satisfatoriamente	
5 pontos	Atende plenamente	
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e coerência da proposta: deverá considerar a qualidade técnica e a abrangência artística da proposta, como singularidade, alcance, nitidez e relevância no âmbito da linguagem, bem como sua inovação técnica, conceitual e/ou estética.	0 a 5	5

B) Adequação ao projeto: deverá levar em consideração a adaptabilidade da proposta, levando em consideração a possibilidade de execução em espaços variados de dimensão física.	0 a 5	5
C) Acessibilidade e alcance da proposta: deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual além o potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.	0 a 5	5
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 15 pontos	

11.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.

11.3. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem o **mínimo de 9 (nove) pontos**, equivalente a **60% (sessenta por cento)** do total máximo de pontuação dos critérios.

11.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

11.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) proponente que: o projeto obtiver maior pontuação na alínea “a” (item 11.1). Caso persista o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item “b” (item 11.1). Caso persista o empate, será usado como critério para desempate o(a) proponente que comprove maior tempo de atuação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

12.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital serão publicados na página oficial da Secretaria da Cultura de Varjota: <https://www.instagram.com/secultvarjota/> e por meio de outras redes sociais, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.



12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

13.1. Da decisão da **Comissão Especial de Seleção** sobre a **Avaliação Técnica**, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **culturavarjota@gmail.com** em formulário específico de recurso (**ANEXO IV**), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura, e enviada para publicação no <https://www.instagram.com/secultvarjota/>.

14.2. No caso de o(a) proponente selecionado(a), após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o **Termo de Execução Cultural (ANEXO V)**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a) proponente classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

14.3. Não caberá recurso do resultado final.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. Os proponentes selecionados devem imprimir e ler atentamente o **Termo de Execução Cultural (ANEXO V)**, adequar assinatura e enviar o documento por meio do e-mail culturavarjota@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação do grupo/artista.

15.2. Os proponentes selecionados deverão avisar com **30 (trinta) dias** de antecedência qualquer **impossibilidade de cumprimento da ação acordada**. O não



cumprimento desse item acarretará o **impedimento de participações do proponente em Editais da Secretaria da Cultura**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.3. Todos os proponentes selecionados deverão realizar ensaio, montagem, passagem de som conforme calendário previsto na solicitação.

15.4. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas com alimentação e traslado, caso necessitem desse serviço.

15.5. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	26/06/2025	05/07/2025
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	11/07/2025	
Período de recursos	12/07/2025	13/07/2025
Resultado Final	14/07/2025	
Repasse do recurso	20/07/2025	30/07/2025
Período de execução da proposta	20/07/2025	21/12/2025
Entrega dos relatórios de execução da proposta	até 30/01/2026	

17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição dos(as) proponentes implica na anuência e submissão aos termos deste Edital.

17.2. A Secretaria da Cultura - SECULT poderá, para fins institucionais, filmar,
Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,
CEP 62265-000, Varjota-CE.
culturavarjota@gmail.com



fotografar, bem como publicar os projetos e propostas contemplados no presente Edital.

17.3. O artista e/ou grupo selecionado se compromete a se apresentar nos moldes definidos no Termo de Execução Cultural.

17.4. A montagem, desmontagem e retirada dos materiais são de responsabilidade do proponente após o encerramento da apresentação.

17.5. Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais.

17.6. Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar a logomarca da Secretaria da Cultura – SECULT, do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

17.6.1. Todas as **peças de comunicação** produzidas devem ser submetidas com **antecedência mínima de 2 (dois) dias** das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura de Varjota culturavarjota@gmail.com, para aprovação.

17.7. A Secretaria da Cultura reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios.

17.8. Será formalizado **Termo de Execução Cultural (ANEXO V)** entre a Secretaria da Cultura - SECULT e o(a) proponente selecionado(a), contemplando direitos e obrigações entre as partes.

17.9. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

17.4. As notificações remetidas pela Secretaria da Cultura aos proponentes serão



legitimamente encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento e resposta tempestiva das eventuais notificações.

17.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

17.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Varjota - SECULT.

17.12. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

17.13. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Varjota para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

17.15. A presente chamada pública contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16

Varjota/CE, 24 de junho de 2025.

EUSÉBIO LOPES XIMENES

Secretário Municipal de Cultura de Varjota/CE



ANEXO I

17

EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO AS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: _____

NATUREZA: () PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

LINGUAGEM: _____

NOME DO ARTISTA E/OU GRUPO:		
Nome:		
Nome do Espetáculo (se houver):		
Duração do espetáculo/show:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:	
FICHA TÉCNICA: (INSIRA AQUI O NOME DE TODOS OS PARTICIPANTES (DIREÇÃO, APOIO, PRODUÇÃO, ELENCO, ETC...))		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO (POSSÍVEIS DUVIDAS SOBRE INFORMAÇÕES TÉCNICAS)
Outras informações:		

Varjota, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável



ANEXO II

18

EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO AS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente à _____

_____, Cidade _____

UF _____, CEP: _____ - _____, CPF nº _____

RG nº _____ Órgão Exped. _____, DECLARO, a pedido

do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de

Varjota, que o(a) Sr.(a) _____

reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que

responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. **Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO AS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 002/2025

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria da Cultura de Varjota

Varjota-Ce, _____ de _____ de 2025.

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no RG: _____ e CPF: _____, podendo este(a) submeter a proposta e apresentar documentos, caso o mesmo seja contemplado.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela execução da proposta supra referida.

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:

Obs: Carta de Representação (ANEXO III) indicando o(a) candidato(a) como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura do representante legal, com cópia do RG do(a) representante.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO AS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente: _____

CPF: _____

Nome do Grupo: _____

Telefone de contato: _____

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Varjota/CE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

(igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,

CEP 62265-000. Varjota-CE.



ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL nº 02 /2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

- 1.1 O Município de Varjota, através da Secretaria da Cultura, neste ato representado por, Senhor Eusébio Lopes Ximenes e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 62265-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

- 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a projetos culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _ contemplado no conforme processo administrativo Nº 02/2025 .

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ REAIS). Conforme categoria _____ inscrita no EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROJETO OCUPA VARJOTA 2025 DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO AS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 002/2025



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECULT:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECULT VARJOTA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até 10º dia útil do mês subsequente a aplicação dos recursos recebidos;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECULT VARJOTA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a aplicação dos recursos recebidos.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: registro fotográfico ou audiovisual, pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,
CEP 62265-000, Varjota-CE.
culturavarjota@gmail.com



- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 02 ANOS.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

1. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde



que regularmente comprovada.

2. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

2.1 A SECULT realizará o monitoramento das ações por meio de comissão de acompanhamento, constituída por membros do Poder Público desta secretaria, bem como por meio de relatórios enviados pelo proponente, comprovando a execução das ações propostas no projeto.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. PUBLICAÇÃO

4.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Varjota.

5. FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varjota, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Varjota/CE, 24 de junho de 2025.

Pelo órgão: Secretaria Municipal Da Cultura de Varjota

Eusébio Lopes Ximenes
Secretário

Pelo Agente Cultural: _____